

**EDITAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, GOIÁS**, por intermédio da Comissão Organizadora, legalmente instituída, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por prazo determinado DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA**, em caráter excepcional, para atendimento das necessidades do serviço público, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, cuja contratação dar-se-ão na forma do art. 37, IX da CF/88, do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás, da Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 116 de 02 de abril de 2024 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **ENFERMEIROS, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA**, para contratação por prazo determinado.

**1.4.** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**1.5.** Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

**2. DO CONTRATO/FUNÇÃO E SUA ESPECIFICIDADE**

**2.1.** A função/contrato, quantitativo, remuneração e carga horária semanal, e demais informações, constam do Anexo I deste Edital.

**2.2.** Principais atribuições da função/contratado constam do Anexo II deste Edital.

**2.3.** Requisitos mínimos para contratação, constam no Anexo III deste edital.

**2.4.** Formulário de Inscrição, consta no Anexo IV deste Edital.

**2.5.** Cronograma do Processo Seletivo, consta no Anexo IX deste Edital.

### **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;

b) gozar dos direitos políticos;

c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Acreúna, ou, em sua falta, de quem este indicar;

g) comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;

h) estar cadastrado no PIS/PASEP;

i) não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;

j) não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado(a) pela administração pública.

k) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da assinatura do contrato, através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

**3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital **IMPEDIRÁ** a contratação do candidato.

### **4. DA DIVULGAÇÃO**

a) O extrato do Edital será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br), e no DOE.

b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br)

**4.1.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br)

**4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Disposições Gerais.

**5.1.1.** As inscrições serão GRATUITAS e serão realizadas de forma presencial no período de **25/04/2024 a 07/05/2024**, no setor de **PROTOCOLO**, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe nº 34 – Setor Serra Dourada,

Acreúna, Goiás, horário de atendimento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**5.1.1.1.** O candidato no ato da formalização da inscrição deverá apresentar **Cópia Legível** dos documentos abaixo solicitados, todos em **ENVELOPE LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A), COM NOME COMPLETO E N° CPF**, de toda documentação abaixo:

- a. Formulário de Inscrição **PREENCHIDO E ASSINADO** (ANEXO IV);
- b. (Cópia) Identidade (RG) frente e verso;
- c. (Cópia) CPF;
- d. (Cópia) Título de Eleitor;
- e. (Cópia) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. (Cópia) Comprovante de endereço atualizado (Conta de ÁGUA ou ENERGIA);
- g. Currículo devidamente **PREENCHIDO E ASSINADO**;
- h. (Cópia) Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Declaração/Diploma/Certificado) **frente e verso**, referente a respectiva função/contrato;
- i. Documento que comprove a experiência na área, se houver;
- j. Declaração ou Certidão, caso tenha, constando que o candidato já desempenhou as funções para o qual concorre, em órgãos públicos, se houver;
- k. (Cópia) Carteira de Registro no Conselho de Classe (Carteira de Identidade Profissional), para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
- l. Certidão **NEGATIVA** de **REGULARIDADE** junto ao Conselho de Classe (COREN), para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.
- m. Certidões Negativas de Ações Criminais de 1º grau (território estadual – que abrange todas as comarcas) e de 2º grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para todos os cargos, emitida em:  
<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>
- n. Certidões Negativas Judiciais Criminais de 1º grau junto a Seção Judiciária do Estado de Goiás e de 2º grau junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para todos os cargos, emitida em:  
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- o. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, para todos os cargos, emitida em:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. No ato da inscrição a documentação anexa será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**5.1.9. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE DOCUMENTOS APÓS O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.**

5.1.10. Só serão avaliados os currículos e documentos exigidos e anexados no período estipulado para as inscrições.

**5.1.11. CADA CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UM ÚNICO CARGO/CONTRATO.**

**5.1.12. NA HIPÓTESE DE SER FEITO MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, SERÁ CONSIDERADA A ÚLTIMA PROTOCOLADA.**

**5.2. Procedimento para Inscrição.**

5.2.1. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.2 Período para Inscrição: **Serão realizadas exclusivamente no período compreendido das 8h às 11h30min e das 13h30min até às 17h do dia de 25/04/2024 a 07/05/2024,** no Protocolo Geral, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe, nº 34 Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.2. Juntamente com o formulário de inscrição preenchido por parte do candidato, o mesmo deverá anexar a documentação de que trata o subitem 5.1.1.1. deste Edital.

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

**5.2.4. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE PROTOCOLAR QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.1.1.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.**

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. Para os Portadores de Deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/89, no Decreto n.º 3.298/99 e na Lei Estadual n.º 14.715/04;

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação para ao qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

**6.1.3.** Conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações posteriores, fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo Simplificado para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

**6.1.4.** De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, *“pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”*;

**6.1.5.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.1.6.** Das vagas destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.1.7.** O Candidato que se declarar Portador de Necessidade Especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

**6.1.8.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

**6.1.9.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Portador de Deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.

**6.1.10.** Os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário de inscrição – conforme anexo IV deste Edital;

**6.1.11.** Os Candidatos Portadores de Deficiência deverão durante o período de inscrição anexar Declaração de Portador de Deficiência, conforme Anexo V deste Edital e Relatório Médico.

**6.1.12.** O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

**6.1.13.** O laudo médico deverá conter:

- a. o nome e o documento de identidade do candidato,
- b. a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;
- c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

**6.1.14.** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**6.1.15.** Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

**6.1.16.** Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

**6.1.17.** Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

**6.1.18.** O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

**6.1.19.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

**6.1.20.** Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Necessidade Especial, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

**6.1.21.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.

**6.1.22.** Os candidatos Portadores de Necessidade Especial aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente para esse fim.

**6.1.23.** A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Administração

**6.1.24.** A avaliação será realizada, necessariamente, em Acreúna, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

**6.1.25.** O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo.

**6.1.26.** O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo.

**6.1.27.** O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, após sua contratação.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

FUNÇÕES/CONTRATOS	ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS	TOTAL
Enfermeiro – Hospital Municipal	100 pontos	100 pontos
Enfermeiro – Programa Melhor em Casa	100 pontos	100 pontos
Enfermeiro - CAPS	100 pontos	100 pontos
Enfermeiro – UBS's	100 pontos	100 pontos
Técnico em Enfermagem - Hospital Municipal	100 pontos	100 pontos
Técnico em Enfermagem - Programa Melhor em Casa	100 pontos	100 pontos
Técnico em Enfermagem - CAPS	100 pontos	100 pontos
Técnico em Enfermagem - UBS's	100 pontos	100 pontos
Auxiliar de Serviços Gerais da Escola	100 pontos	100 pontos
Auxiliar de Apoio Administrativo	100 pontos	100 pontos

## **8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

**8.1.** Os currículos e documentos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado.

**8.2.** Os currículos e documentos serão analisados conforme o Anexo VII, têm caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.** Os currículos deverão serem entregues junto como o formulário de inscrição conforme consta no item 5.1.1.1 desse Edital.

**8.4.** Os currículos comprovantes de experiência, terão pesos diferenciados conforme estabelecido no Anexo VII do presente Edital.

**8.5.** A avaliação da formação escolar se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- a) Certificado e histórico escolar;
- b) Diploma;
- c) Declaração de alfabetização expedida pela Secretaria Municipal de Educação, original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

**8.6.** As formas de comprovação da experiência profissional se darão por meio de documentos originais e apresentação da respectiva cópia no ato da inscrição.

a) Empresa ou órgão privado:  
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador;

b) Instituição Pública:  
- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:  
- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante;




d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado;

8.7. Da análise dos currículos e documentação, os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item 10 – “DOS RECURSOS”.

8.8. As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico: [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Acreúna.

8.9. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular conforme pontuação;

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

9.2.1. Será 01 (uma) lista contendo relação de todos os candidatos aprovados;

9.2.2. E outra somente com os candidatos portadores de necessidade especial;

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

9.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.5.2. Maior pontuação na formação escolar ou acadêmica;

9.5.3. Maior pontuação na experiência profissional;

9.5.4. Maior idade.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma, conforme modelo do Anexo VIII.

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso mencionado neste item deverá ser preenchido nos termos do Anexo VIII e entregues no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, sito na Av. São Felipe nº 34 Setor Serra Dourada, Acreúna, Goiás, no horário



de atendimento das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, observado o prazo para sua interposição, sob pena de preclusão.

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

**10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia, ou fonte pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada ponto, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VIII.

**10.6.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme Item 4 deste Edital.

**10.7.** Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, os títulos serão corrigidos de acordos com o novo critério.

**10.8.** Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Acreúna, conforme cronograma no Anexo IX.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para assinatura do contrato por prazo determinado para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site: [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br) e também por meio do e-mail ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

**12.5. SOMENTE SERÁ CONTRATADO O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO ESTIVER COMPLETAMENTE DE ACORDO COM EXIGIDA NESTE EDITAL.**

**12.6.** O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

**12.7.** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

**12.8.** O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assinar o contrato e assumir as respectivas funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 03 (três) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

**13.2.** Para a contratação para a qual foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de contratação dispostos no Item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a contratação, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado ocupacional admissional;
- m) declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- o) comprovante de conta corrente individual;

**13.3.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido nos anexos deste Edital.

#### **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos de dotações orçamentárias das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, constantes da Lei Orçamentária em vigor e vindouras.

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

15.1. A presente seleção terá prazo de 02 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, objetivando atender as necessidades do serviço público, devidamente justificadas. As contratações deverão ser promovidas tão somente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

#### **16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

16.1. A validade da contratação poderá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de que a Lei Municipal nº 1.982 de 22 de abril de 2021, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº132 de 17 de abril de 2024, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;

17.2. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.3. A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br)

17.5. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

17.6. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão o cadastro de reserva;

17.7. Será reservado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

17.8. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, observadas as regras contidas neste Edital;

17.9. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, autorizadas a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

**17.10.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

**17.11.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

a) Anexo I – Contrato/Função, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;

b) Anexo II - Principais atribuições da função/contrato;

c) Anexo III – Requisitos para contratação;

d) Anexo IV – Formulário de inscrição;

e) Anexo V – Declaração de portador de deficiência;

f) Anexo VI – Laudo médico - portador de deficiência;

g) Anexo VII – Critérios para avaliação dos currículos;

h) Anexo VIII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;

i) Anexo IX – Cronograma.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Acreúna, aos 19 dias do mês de abril do ano 2024.



**ALEX MENDES BANDEIRA**

Membro



**FÁBIO WESLEY DA SILVA**

Membro



**KELLY CRISTINA XAVIER**

Presidente

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS CONTRATO/FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS,**  
**REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

<b>Contrato / Função</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Cadastro Reserva</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Lotação</b>
Enfermeiro – Hospital Municipal	R\$ 234,67 por cada plantão 12/36	08	16	Plantões 12/36	SMSS/FMS Hospital Municipal
Enfermeiro – Programa Melhor em Casa	R\$ 3.520,00	02	04	40h semanais	SMSS/FMS Programa Melhor em Casa
Enfermeiro – CAPS	R\$ 3.520,00	01	02	40h semanais	SMSS/FMS CAPS
Enfermeiro – Atenção Básica UBS	R\$ 3.520,00	09	18	40h semanais	SMSS/FMS Atenção Básica UBS
Técnico em Enfermagem - Hospital Municipal	R\$ 110,00 por cada plantão 12/36	21	40	Plantões 12/36	SMSS/FMS Hospital Municipal
Técnico em Enfermagem – Programa Melhor em Casa	R\$ 1.650,00	03	06	40h	SMSS/FMS Programa Melhor em Casa
Técnico de Enfermagem - CAPS	R\$ 1.650,00	02	04	40h	SMSS/FMS CAPS
Técnico em Enfermagem – Atenção Básica - UBS	R\$ 1.650,00	22	40	40h	SMSS/FMS Atenção Básica UBS
Auxiliar de Serviços Gerais da Escola - ASGE	R\$ 1.500,00	04	30	40h	SMEC Unidades escolares e administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação

Auxiliar de Apoio Administrativo - AAA	R\$ 1.412,00	01	04	40h	SMEC Unidades escolares e administrativas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação
--	--------------	----	----	-----	---



## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/FUNÇÃO

### ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições, com disponibilidade para atuar especificamente em regime de **plantões 12/36 horas**, conforme escala elaborada pela direção do **Hospital Municipal**. Prestar assistência ao paciente, realizando consultas e procedimento de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto a comunidade assistida; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, na referida unidade hospitalar; prestar assistência ao paciente, realizando consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes, coordenar serviços de enfermagem. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situações na área de atuação; estabelecer prioridades; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; comunicar-se; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional; executar outras atribuições compatíveis com a natureza das funções.

### ENFERMEIRO – PROGRAMA MELHOR EM CASA

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições, para atuar no **Programa Melhor em Casa**, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, observada a carga horária semanal de 40h. Avaliar em conjunto com ESF e CAPS e o Hospital Público Municipal, Conselhos locais e/ou Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo, apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vista à humanização a atenção. Sempre realizar levantamento documental das visitas domiciliares, utilizando de uma análise técnica e sistemática das situações encontradas no município; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular, realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidados e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com a natureza das funções.

#### **ENFERMEIRO – CAPS**

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições, para atuar junto ao **CAPS** (centro e atenção psicossocial) diariamente de segunda-feira a sexta-feira, observada a carga horária semanal de 40h. Ministrando cuidados de enfermagem com os usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço. Avaliar em conjunto com ESF ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos locais e/ou Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo, apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vista à humanização e a atenção. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular; realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidados e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com a natureza das funções.

#### **ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / UBS**

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições, para atuar junto as **Unidades Básicas de Saúde – UBS**, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, e de eventuais campanhas durante finais de semana. Avaliar em conjunto com ESF ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos locais e/ou Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo, apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vista à humanização e a atenção. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular; realizar visitas domiciliares e contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos terapêuticos; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidados e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; executar outras atribuições compatíveis com a natureza das funções.





### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL**

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições, com disponibilidade para atuar especificamente em regime de **plantões 12/36 horas**, conforme escala elaborada pela direção do **Hospital Municipal**. Executar atividades de nível médio atribuídos pela equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo. O profissional técnico em enfermagem realizará diversos procedimentos, tais como curativos, administração de medicamentos e utilização de sondas, realizará ainda a coleta para exame de urina e medidas de conforto diante do quadro clínico do paciente; realizar procedimentos de técnica de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; organizar o ambiente de trabalho; orientar cuidados com o lixo originado nos cuidados aos usuários; estabelecer via de comunicação participativa com a família; identificar sinais de gravidade; comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; registrar os atendimentos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição do médico e enfermeira; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando aos superiores eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; realizar outras atribuições pertinentes a função nos termos da legislação vigente.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PROGRAMA MELHOR EM CASA**

Executar atividades de nível médio atribuídos pela equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo, no âmbito do **Programa Melhor em Casa**. O profissional técnico em enfermagem realizará diversos procedimentos assistenciais em domicílio como curativos, administração de medicamentos e utilização de sondas, realizará ainda a coleta para exame de urina e medidas de conforto diante do quadro clínico do paciente, esses processos trazem melhoria na qualidade de vida, possibilitando que o paciente tenha assistência devida no conforto do seu lar, ao lado de seus familiares; auxiliar no treinamento do cuidado domiciliar; acompanhar a evolução dos casos e comunicar a equipe as alterações observadas; realizar procedimentos de técnica de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; organizar o ambiente de trabalho; orientar cuidados com o lixo originado nos cuidados aos usuários; estabelecer via de comunicação participativa com a família; identificar sinais de gravidade; comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; registrar os atendimentos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição do médico e enfermeira; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde

do usuário; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando aos superiores eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; garantir a continuidade da atenção ao paciente, em intercorrência até que seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar visitas domiciliares a contribuir para elaboração e acompanhamento de projetos do **Programa Melhor em Casa**; realizar outras atribuições pertinentes a função, nos termos da legislação vigente.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS**

Executar atividades de nível médio atribuídos pela equipe de enfermagem junto ao **CAPS**, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras atividades inerentes ao campo de atuação. O profissional técnico em enfermagem realizará diversos procedimentos assistenciais junto ao CAPS, ou a domicílio dos usuários do CAPS, como curativos, administração de medicamentos e utilização de sondas, realizará ainda a coleta para exame de urina e medidas de conforto diante do quadro clínico do paciente, esses processos trazem melhoria na qualidade de vida, possibilitando que o paciente tenha assistência devida no conforto do seu lar, ao lado de seus familiares; auxiliar no treinamento do cuidado domiciliar; acompanhar a evolução dos casos e comunicar a equipe as alterações observadas; realizar procedimentos de técnica de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; organizar o ambiente de trabalho; orientar cuidados com o lixo originado nos cuidados aos usuários; estabelecer via de comunicação participativa com a família; identificar sinais de gravidade; comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; registrar os atendimentos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição do médico e enfermeira do CAPS; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem do **CAPS**; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando aos superiores eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; garantir a continuidade da atenção ao paciente, em intercorrência até que seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar outras atribuições pertinentes a função nos termos da legislação vigente.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / UBS**

Prestar serviços de âmbito de competência e atribuições de Técnica de Enfermagem, para **atuar junto as Unidades Básicas de Saúde – UBS**, diariamente de segunda-feira a sexta-feira, e de eventuais campanhas durante finais de semana. Avaliar em conjunto com ESF ou Equipes de Atenção Domiciliar, Conselhos locais e/ou Municipal de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, bem como a manutenção dos dados atualizados; O profissional técnico em enfermagem realizará diversos procedimentos assistenciais nas UBS, ou a domicílio dos usuários, como curativos, administração de medicamentos e utilização de sondas, realizará ainda a coleta para exame de urina e medidas de conforto diante do quadro

clínico do paciente, esses processos trazem melhoria na qualidade de vida, possibilitando que o paciente tenha assistência devida no conforto do seu lar, ao lado de seus familiares; auxiliar no treinamento do cuidado domiciliar; acompanhar a evolução dos casos e comunicar a equipe as alterações observadas; realizar procedimentos de técnica de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; organizar o ambiente de trabalho; orientar cuidados com o lixo originado nos cuidados aos usuários; estabelecer via de comunicação participativa com a família; identificar sinais de gravidade; comunicar à enfermeira e ao médico, alterações no quadro clínico do paciente; registrar os atendimentos; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição do médico e enfermeira da UBS; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem da UBS; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando aos superiores eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; garantir a continuidade da atenção ao paciente, em intercorrência até que seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar outras atribuições pertinentes a função nos termos da legislação vigente.

#### **AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA**

Recepcionar e atender ao público interno e externo, tomando as providências necessárias e fornecendo as informações solicitadas e inerentes à sua área de atuação; marcar reuniões, audiências, receber recados ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; promover o atendimento do público em geral, informando sobre processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; receber, conferir e distribuir documentos e comunicados; arquivar, controlar e manter atualizados e ordenados os arquivos e fichários; realizar atividades de suporte administrativo objetivando a consecução e superação de resultados e metas da administração; exercer atividades de limpeza, conservação de bens materiais, reprodução de documentos; redigir textos, memorandos e outros documentos em sistemas informatizados; colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural; conhecimento de web, word; auxiliar atividade de limpeza em geral, no seu ambiente de trabalho, conservação de bens materiais; para atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**; executar outras atividades afins na sua área de competência.

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA - ASGE**

Auxiliar na execução dos trabalhos desenvolvidos nas escolas; executar serviços de limpeza interna e externa nas unidades escolares, móveis e utensílios; zelar pela conservação do patrimônio público escolar, instalações, móveis e utensílios; executar serviços auxiliares de copa; realizar pré-preparo de alimentos e distribuição da merenda escolar; dar suporte na distribuição dos gêneros alimentícios do serviço de armazenamento; executar a estocagem de gêneros alimentícios de forma adequada; executar tarefas auxiliares que lhe forem



atribuídas e que se fizerem necessárias; executar tarefas auxiliares de administração escolar; cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais; executar os serviços que lhe competirem a desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; executar outras tarefas afins.



**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO**

<b>Contrato/Função</b>	<b>Requisitos mínimos</b>
ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL	Apresentação de diploma em curso de graduação em Enfermagem, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro profissional válido junto ao conselho competente (COREN).
ENFERMEIRO – PROGRAMA MELHOR EM CASA	Apresentação de diploma em curso de graduação em Enfermagem, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro profissional válido junto ao conselho competente (COREN).
ENFERMEIRO – CAPS	Apresentação de diploma em curso de graduação em Enfermagem, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro profissional válido junto ao conselho competente (COREN).
ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / UBS	Apresentação de diploma em curso de graduação em Enfermagem, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro profissional válido junto ao conselho competente (COREN).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL	Apresentação de diploma em curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro válido junto ao respectivo conselho de classe. (COREN).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PROGRAMA MELHOR EM CASA	Apresentação de diploma em curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro válido junto ao respectivo conselho de classe. (COREN).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS	Apresentação de diploma em curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro válido junto ao respectivo conselho de classe. (COREN).
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / UBS	Apresentação de diploma em curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente + possuir registro válido junto ao respectivo conselho de classe. (COREN).

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA – ASGE	Ensino fundamental completo com comprovação mediante declaração expedida pela entidade pública ou privada, ou apresentação de histórico escolar e/ou diploma.
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO – AAA	No mínimo o ensino médio completo, com comprovação mediante apresentação de diploma, ou declaração expedida por entidade pública ou privada, de conclusão do ensino médio.



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

É portador de alguma deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual: \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO/CONTRATO PARA O QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO (MARCAR SOMENTE UM CARGO):**

( ) ENFERMEIRO – HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL	( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL
( ) ENFERMEIRO – PROGRAMA MELHOR EM CASA	( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PROGRAMA MELHOR EM CASA
( ) ENFERMEIRO – CAPS	( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS
( ) ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / UBS	( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / UBS
( ) AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA

Acreúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

À  
**Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição de nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_ expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a função/contrato de \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Acreúna, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência.

Anexo a esta declaração, segue Laudo Médico atestando:

**a)** A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

**b)** Que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Nestes Termos,  
Peço deferimento.

Acreúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

  
  




**ANEXO VI**  
**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O(a) deverá anexar o Laudo original no ato de sua inscrição.

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Acreúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



**ANEXO VII**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DOCUMENTAÇÃO**

<b>Contrato/Função</b>	<b>Avaliação Curricular / Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>- ENFERMEIRO – HOSPITAL MUNICIPAL</b>	Diploma que venha comprovar graduação em Enfermagem + registro profissional perante o COREN.	20	<b>100</b>
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade <i>lato sensu</i> , na área da enfermagem.	20	
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos.	40	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área da enfermagem ou da saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma).	20	

<b>Contrato/Função</b>	<b>Avaliação Curricular / Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>- ENFERMEIRO – PROGRAMA MELHOR EM CASA</b>	Diploma que venha comprovar graduação em Enfermagem + registro profissional perante o COREN	20	<b>100</b>
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade <i>lato sensu</i> , na área da enfermagem	20	
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	40	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área da enfermagem ou da saúde pública. (05 pontos para	20	

	cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)		
--	---	--	--

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- ENFERMEIRO – CAPS	Diploma que venha comprovar graduação em Enfermagem + registro profissional perante o COREN	20	100
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade <i>lato sensu</i> , na área da enfermagem	20	
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	40	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área da enfermagem ou da saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	20	

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA / UBS	Diploma que venha comprovar graduação em Enfermagem + registro profissional perante o COREN	20	100
	Diploma ou certificado que o candidato concluiu curso de especialização na modalidade <i>lato sensu</i> , na área da enfermagem	20	

	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	40	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área da enfermagem ou da saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	20	

<b>Contrato/Função</b>	<b>Avaliação Curricular / Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL MUNICIPAL</b>	Diploma que venha comprovar graduação de Técnico em Enfermagem + registro profissional no respectivo conselho de classe	20	<b>100</b>
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	30	
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino superior, em qualquer área do conhecimento.	20	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área de técnica em enfermagem ou da saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	30	

A

*[Handwritten signature]*

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PROGRAMA MELHOR EM CASA	Diploma que venha comprovar graduação de Técnico em Enfermagem + registro profissional no respectivo conselho de classe	20	100
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	30	
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino superior, em qualquer área do conhecimento.	20	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área de técnica em enfermagem ou saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	30	

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS	Diploma que venha comprovar graduação de Técnico em Enfermagem + registro profissional no respectivo conselho de classe	20	100
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	30	
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino superior, em qualquer área do conhecimento.	20	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área de técnica em enfermagem ou saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	30	

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA / UBS	Diploma que venha comprovar graduação de Técnico em Enfermagem + registro profissional no respectivo conselho de classe	20	100
	Experiência Profissional na área a que concorrer (05 pontos para cada 12 meses de experiência), limitado a 30 pontos	30	
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino superior, em qualquer área do conhecimento.	20	
	Diploma ou certificado de conclusão de especialização na área de técnica em enfermagem ou saúde pública. (05 pontos para cada diploma ou certificado que apresentar, observada a duração de no mínimo 40h, para cada certificado ou diploma)	30	

Contrato/Função	Avaliação Curricular / Experiência profissional	Pontuação Máxima	Total de Pontos
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA ESCOLA - ASGE	Apresentação de comprovante de conclusão do ensino fundamental completo, mediante declaração expedida pela entidade pública ou privada, ou apresentação de histórico escolar e/ou diploma.	10	100
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino médio	20	
	Certificado(s) diploma(s) que venha(m) comprovar que o candidato já concluiu cursos na área de apoio operacional, segurança do trabalho ou informática -	20	

	05 pontos para cada certificado que apresentar, limitado a quatro certificados		
	Experiência Profissional na área a que concorre (10 ponto para cada 12 meses de experiência)	50	

<b>Contrato/Função</b>	<b>Avaliação Curricular / Experiência profissional</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Total de Pontos</b>
<b>- AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO - AAA</b>	Diploma ou documento equivalente de conclusão do ensino médio.	10	<b>100</b>
	Diploma ou documento equivalente que venha comprovar que o candidato, concluiu o ensino superior, em qualquer área.	20	
	Certificado(s) diploma(s) que venha(m) comprovar que o candidato já concluiu cursos na área de apoio administrativo (informática / gestão em RH / gestão/secretariado / gestão financeira) - 10 pontos para cada certificado que apresentar, limitado a três certificados.	40	
	Experiência Profissional na área a que concorre (10 pontos para cada 12 meses de experiência)	30	





**ANEXO VIII**  
**RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024**

EU, \_\_\_\_\_  
(nome completo), candidato ao contrato / função de \_\_\_\_\_,  
venho propor recurso inerente a fase \_\_\_\_\_, pelos seguintes  
fatos e fundamentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Acreúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

*A.*

*A.*

*(assinatura)*



**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2024**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/04/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	22/04/2024 a 23/04/2024
PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES	25/04/2024 a 07/05/2024
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS	10/05/2024
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	15/05/2024 a 16/05/2024
PUBLICAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	20/05/2024
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS	24/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO	27/05/2024
PERÍODO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO	28/05/2024 a 29/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	05/06/2024
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	06/06/2024

